



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

**(Processo Administrativo n.º3068/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, CEP 60150.162, Fortaleza -CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, **nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020**, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado por meio do sistema COMPRASNET – no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – nas datas e horários abaixo designados:

- **Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 08/07/2020.**
- **Abertura das propostas: às 10 horas do dia 14/07/2020.**
- **Início da etapa de lances: às 10:30 horas do dia 14/07/2020.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para o combate à pandemia da COVID-19 (Álcool/Antisséptico, máscaras e totens) nos termos da Lei nº 13.979/2020, **para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. O pregoeiro poderá fazer a licitação simultânea dos 5 itens.**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

**3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023  
– APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

**3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPASNET” E SICAF**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico “Comprasnet”, os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

**3.2.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e deverá observar os procedimentos de Cadastramento das licitantes junto ao SICAF, deverão observar o disposto na Instrução Normativa MPDG nº. 3/2018.

**3.2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.3.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**3.3.** A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no “Comprasnet”, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como possuírem **registro cadastral atualizado** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** enquadrados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “Serviços do Portal – Serviço aos Fornecedores”.

5.1.1. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Comprasnet”, os interessados devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Comprasnet” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

**5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**5.2.1. Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar as declarações abaixo:**

5.2.1.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta.

5.2.1.2. Declaração de que não possui, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de função administrativas, assim como

servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme modelo anexo deste instrumento.

**5.2.1.3.** Para os **itens 1, 2 e 3**, os licitantes deverão apresentar o registro ou notificação junto à **ANVISA**, conforme disposto no Item **2.4**, subitem **2.4.1.**, alínea “**c**” do Termo de Referência.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Em caso de divergência entre as especificações constantes no termo de referência e as cadastradas no sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, prevalecerão as especificações do termo de referência.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário e total do item;**

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais caso a terceira seja menor que cinco e arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira casa for maior ou igual a cinco.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

- 7.15.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **12 (doze) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1:30h (uma hora e meia)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e **no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.**
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresente preço incompatível como o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Excetuada a hipótese prevista no subitem supra, havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, sem observância do prazo de vinte e quatro horas ali previsto.

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1:30h (uma hora e meia)**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor – SICAF- a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1:30h (uma hora e meia)** horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** As certidões que não apresentarem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

**9.8.** Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9. Habilitação jurídica:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.9.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.10.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10.8.** O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, esta será convocada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.18. Casos todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise viabilidade de aprovação de dispensa de cumprimento de requisitos de habilitação de que trata o art.º 4 -F da Lei 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de 4 dias úteis para o envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;**

**9.18.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos de habilitação, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.**

**9.18.2. Caso a autoridade opte por conceder prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos 4 dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item.**

**9.18.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até 1 hora, para nova análise nos termos deste Edital.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1:30h (uma hora e meia), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, unidade, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o 1:30h (uma hora e meia), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 1 (um) dia** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em 1 (um) dia**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.1. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.**

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**14.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.2.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**14.2.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.3.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.5.** A adjudicatária terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o

caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.5.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.5.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

**14.7.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.7.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.7.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.7.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, condicionada a apresentação da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**18.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**18.7.** No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** Não manter a proposta;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de

impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da contratada em processo administrativo para aplicação de sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº6, de 2020, nos termos do art.6º C da Lei nº 13.979/2020.**

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência**.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 1 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE .

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Divisão de Licitações e Contratos – Seção de Licitação deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, nos dias úteis, no horário das 7h30 horas às 15h30 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.11.** É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.12.3.** ANEXO II- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal);

**21.12.4.** ANEXO III - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Fortaleza , 02 de julho de 2020.

---

**Diretor(a) Geral**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ...., portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

---

Representante legal

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 (ÁLCOOL/ANTISSÉPTICO – GEL E LÍQUIDO À 70%, MÁSCARAS DE TECIDO E TOTENS)**

**1. DAS UNIDADES REQUISITANTES:** Divisão de Material e Logística – DMLOG e Divisão de Saúde - DS.

**2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Contratação/Aquisição de Materiais para o Combate à Pandemia da COVID-19 (Álcool/Antisséptico, Máscaras e Totens), nos termos da **Lei nº. 13.979/2020**, conforme Especificações Técnicas e Quantitativos descritos nos **ANEXOS** deste Termo de Referência (TR).

**2.1.** Os produtos acondicionados em frascos ou recipientes similares deverão apresentar em seus rótulos, a composição química e o registro em Órgão Governamental.

**2.1.1.** Os produtos que em sua composição contenham algum composto químico deverão apresentar na embalagem **prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses**, a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

**2.1.2.** A identificação e caracterização dos produtos devem constar nas embalagens respectivas.

**2.2. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se de fornecimento de materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 c/c o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 10.024/2019.

**2.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**2.4.1.** Para atender, na medida do possível, as diretrizes da **Resolução CSJT nº. 103/2012**, que aprovou o **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a)** materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b)** produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- c)** O **Álcool/Antisséptico** deverá observar os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (Registro ou Notificação) junto à **ANVISA**. A comprovação da regularização deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União

(DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação e Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação disponível no site da ANVISA em <<http://www.anvisa.gov.br/saneantes/registro/index.htm>>

**2.4.2.** Quanto à verificação do cumprimento das exigências para o **Álcool/Antisséptico** o licitante vencedor da etapa de lances deverá encaminhar, juntamente com a proposta, a documentação correlata.

**2.4.3.** A **Comprovação de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade** dos produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

**3. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Contratação/Aquisição em tela encontra justificativa no **Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** por Doença Respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A situação foi classificada como **Pandemia**, que significa o Risco Potencial de a Doença Infecciosa atingir a População Mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna.

A Recomendação da **Organização Mundial de Saúde (OMS)** e do **Ministério da Saúde do Brasil** foi a utilização de **Álcool/Antisséptico em Gel a 70%**, como uma **Medida Preventiva e Mitigatória ao COVID-19** eficaz, tanto nas Unidades da Saúde, quanto para a Comunidade em Geral.

A Administração deste Regional, ciente da situação acima descrita, determinou que a **Divisão de Material e Logística - DMLOG** providenciasse a Contratação/Aquisição de Materiais e Equipamentos adequados à **Prevenção da COVID-19**, bem como que o processo deflagrado tramitasse em Regime de Urgência e Prioridade, para que após seu recebimento a **Divisão de Saúde – DS** disponibilizasse os produtos de acordo com as necessidades específicas da **Equipe da Saúde** e do **Público Interno e Externo**, conforme se observa no art. 23, do **Ato Conjunto TRT7. GP. CORREG nº. 02/2020**.

De outra parte, considerando o teor do art. 4º da **Lei nº. 13.979/2020**, que dispõe sobre as **Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN)** decorrente da **Pandemia da COVID-19**, entendemos que a presente Contratação/Aquisição encontra-se amparada pela necessidade de adoção de medidas rápidas visando o **Enfrentamento da supracitada Pandemia** e a necessidade de **Preservação da Saúde de Magistrados, Servidores, Estagiários, Terceirizados e demais Usuários da Justiça do Trabalho do Ceará**, tudo em consonância com a **Resolução CNJ nº 207/2015** e a **Resolução CSJT nº 141/2014**.

**3.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta Contratação /Aquisição atende ao disposto no **Planejamento Estratégico 2015-2020** deste Regional, aprovado pela **Resolução TRT7 nº. 475/2014**,

observando, especialmente, o previsto nos **Objetivos Estratégicos nºs. 01 - Promover a Melhoria da Gestão de Pessoas e da Qualidade de Vida** (*Este desafio está relacionado a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas; à valorização das pessoas; à promoção da saúde ocupacional; à humanização das relações de trabalho; à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho*) e **08 - Fortalecer os Processos de Governança e o Combate à Corrupção** (*Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos*) e visa disponibilizar **Materiais para Prevenção e Combate à Pandemia da COVID-19** (Álcool em Gel 70% /Álcool Líquido 70%/ Máscaras de Tecido e Totens) para Magistrados, Servidores, Estagiários, Terceirizados e demais Usuários da Justiça do Trabalho do Ceará. Tais produtos serão distribuídos nas áreas de maior circulação de pessoas (Portarias) e no acesso a Salas de Audiência, Auditórios, Salas de Treinamento, Varas Trabalhistas e Gabinetes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**3.2.** Os Quantitativos foram estimados visando atender as Demandas das Unidades Administrativas e Judiciárias do TRT-7ª Região, ou seja, o Público Interno e Externo que faz uso da Justiça do Trabalho, frequentando as Dependências dos Prédios nesta Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará.

**3.3.** A não realização desta Contratação/Aquisição inviabilizará impossibilitará o atendimento adequado das Demandas deste Regional no que se refere aos **Materiais para Prevenção e Combate à Pandemia da COVID-19**, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pela Justiça do Trabalho do Ceará.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

**a)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei no. 9.854/99;

**b)** Habilitação Jurídica;

**c)** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**d)** Declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei no. 8.666/93.

**4.2.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, dar-se-á mediante Declaração do Licitante (no COMPRASNET) de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **4.3. Os documentos relativos à *Habilitação Jurídica* são:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem Sede a Matriz, no caso de ser o participante Sucursal, Filial ou Agência;
- e)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva Sede, bem como o Registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- h)** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

#### **4.4. Os documentos relativos à *Regularidade Fiscal e Trabalhista* são:**

- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao Domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
- d)** Prova de Regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

### **5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO:**

**5.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Órgão, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.

#### **5.2. DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO:**

**5.2.1.** Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, especificamente na **DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA - DMLOG**, situada na Rua Vicente

Leite, nº 1.281, Anexo II, 2º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de **8h às 14h**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante **Agendamento Prévio** com a Diretora da supracitada, **DEVEN MOURA MILLER**, pelos **Telefones: (85) 3388-9417/ (85) 98208-2808**, face ao **Regime de Teletrabalho Obrigatório**.

**5.2.2.** Os produtos que apresentarem defeitos imediatos e/ou fora do prazo de validade serão devolvidos e deverão ser repostos pelo licitante contratado, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

## **6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

**6.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do **Recebimento Provisório**.

**6.4.** O **Recebimento Provisório ou Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a CONTRATADA durante esse período;

**7.3.** Efetuar a Entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990)**;

**7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação do CONTRATANTE, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Objeto da presente licitação;

**7.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

**7.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1<sup>a</sup>, da Lei nº. 8.666/93;

**7.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.12.** Entregar materiais menos agressivos ao meio ambiente e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

**8.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os Requisitos de Habilitação exigidos na Licitação original; sejam mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos Gestores e Fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

**10.3.** O Recebimento de materiais de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Autoridade competente.

**10.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na **Resolução TRT7 nº. 008/2019**, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**10.5.** As Decisões e Providências que ultrapassem a competência dos Gestores e Fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.6.** A Gestão e a Fiscalização de que trata este Item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

**10.7.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados através do telefone (85) 3388.9417 e (85) 3388.9366 - DMLOG.

**10.8.** O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o **Recebimento Definitivo**, condicionada à apresentação da **Nota Fiscal**, ocasião em que este Tribunal verificará a **Regularidade** com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a **Fazenda Estadual**, com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), bem como a **Regularidade Trabalhista**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**11.4.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada **Consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a Retenção Tributária prevista na Legislação aplicável.

**11.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/2006**, não sofrerá a Retenção Tributária quanto aos Impostos e Contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.8.** No caso de aplicação de Multa o valor respectivo será deduzido da Nota Fiscal/Fatura.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à **Multa Moratória**, no **percentual de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, **limitada à 10%** (dez por cento).

**12.1.1.** Se o atraso de que trata o Item supra ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, a Administração poderá entender pela Inexecução Parcial ou Total do Contrato, conforme o caso.

**12.2.** Além das Sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

**a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**b) Multa Compensatória**, no **percentual de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de **Inexecução Parcial do Contrato**;

**c) Multa Compensatória**, no **percentual de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de **Inexecução Total**;

**d) Multa Compensatória**, no **percentual de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, para os demais casos de descumprimento contratual;

**e) Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

**f) Impedimento de Licitar e Contratar com Órgãos e Entidades da União** com o consequente **Descredenciamento no SICAF** pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**;

**g) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**12.3.** As Sanções previstas no **Subitem 12.2, alíneas “a”, “d”, “e” e “g”** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de Multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As Multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na **Dívida Ativa da União** e cobrados judicialmente.

**12.5.** Caso o valor da Multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.6.** A Autoridade competente, na aplicação das Sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**12.7.** Se, durante o Processo de Aplicação de Penalidade, houver indícios de prática de Infração Administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como **Ato Lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira**, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual Instauração de Investigação Preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como Ato Lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da **Lei nº. 12.846/2013**, seguirão seu Rito Normal na Unidade Administrativa.

**12.9** O Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos Processos Administrativos específicos para apuração da ocorrência de Danos e Prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de Ato Lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de Agente Público.

**12.10.** A aplicação de Sanções previstas neste Instrumento, realizar-se-á em Processo Administrativo e assegurará Contraditório e a Ampla Defesa à CONTRATADA, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÉDIOS**.

**14. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES::** A Aquisição/Contratação supracitado não causará impacto nos Exercícios Financeiros subsequentes.

**15. DOS DOCUMENTOS ANEXOS DO TERMO DE REFÊNCIA:** São Anexos a este Termo de Referência (TR):

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÉDIOS.**

**ANEXO II – MODELO/ARTE PERSONALIZADA DO ITEM 05 (TOTEM).**

**ANEXO III – MODELO/IMAGENS “A “E “B” DO ITEM 04 (MÁSCARA DE TECIDO)**

Fortaleza (CE), 29 de junho de 2020.

**DANIELA MARCELINO DO CARMO**

Assessora Técnica de Aquisições e Contratações- ATAC – DMLOG/TRT-7ª Região

**DEVEN MOURA MILLER**

Diretora da Divisão de Material e Logística – DMLOG/TRT-7ª Região

**THAÍS EVANGELISTA FERNANDES DE BRITO**

Diretora da Divisão de Saúde – DS/TRT-7ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



PROAD 3068/2020

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTISSÉPTICO/ÁLCOOL GEL E LÍQUIDO 70% E DE TOTEM COM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL 70%

GRUPO 1						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL - SIASGNET	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GRUPO
1	380018	Antisséptico a base de álcool etílico hidratado em gel. Teor alcoólico 70% (gl). Uso como antisséptico degermante para mãos. Tampa Flip Top, para controle do fluxo do Produto. Frasco com 500 mililitros/440 gramas. Produto com Registro ou Notificação junto à ANVISA, conforme previsto no Item 6 do Termo de Referência (Critério de Sustentabilidade).	FRASCO	1.000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00

GRUPO 2						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL - SIASGNET	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GRUPO
2	429225	Antisséptico a base de álcool etílico hidratado em gel. Teor alcoólico 70% (gl). Uso como antisséptico degermante para mãos. Galão com 5 litros. Produto com Registro ou Notificação junto à ANVISA, conforme previsto no Item 6 do Termo de Referência (Critério de Sustentabilidade).	GALÃO	125	R\$ 60,98	R\$ 7.622,50

GRUPO 3						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL - SIASGNET	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GRUPO
3	269941	Álcool Líquido 70% (gl). Frasco com 1000 mililitros ou 1 litro. Produto com Registro ou Notificação junto à ANVISA, conforme previsto no Item 6 do Termo de Referência (Critério de Sustentabilidade).	FRASCO	250	R\$ 11,11	R\$ 2.777,50

GRUPO 4						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL - SIASGNET	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GRUPO
4	468372	Máscaras de Proteção Facial, de uso não profissional, lavável e reutilizável, confeccionada em dupla camada de tecido 100% algodão, atóxico, na cor branca, com elásticos nas laterais para prender na orelha, <b>Modelo conforme Imagem A e B constante do Anexo III do Termo de Referência</b> , com acabamento em todas as extremidades. O Design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação frequente, unidade.	UNIDADE	4800	R\$ 3,31	R\$ 15.888,00

GRUPO 5						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL - SIASGNET	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GRUPO
5	150770	Totem para Álcool em Gel, com Estrutura em Metalon, PS Adesivado, com Arte Personalizada para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, conforme <b>Modelo, constante do Anexo II do Termo de Referência</b> , unidade. DIMENSÕES DO TOTEM: 0,30 a 0,50 x 1,00 a 1,50 m. BASE DO TOTEM: 0,40 a 0,50m X 0,40 a 0,50m.	UNIDADE	25	R\$ 370,25	R\$ 9.256,25

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (ITENS 01 A 05)						R\$ 45.894,25
--	--	--	--	--	--	---------------



**TRT-7ª REGIÃO**  
Ceará

**A PREVENÇÃO  
ESTÁ EM NOSSAS  
MÃOS!**

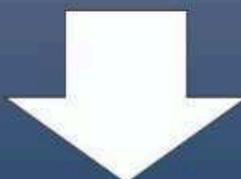
**APLIQUE AQUI**



*Unidos contra a*

**COVID-19**

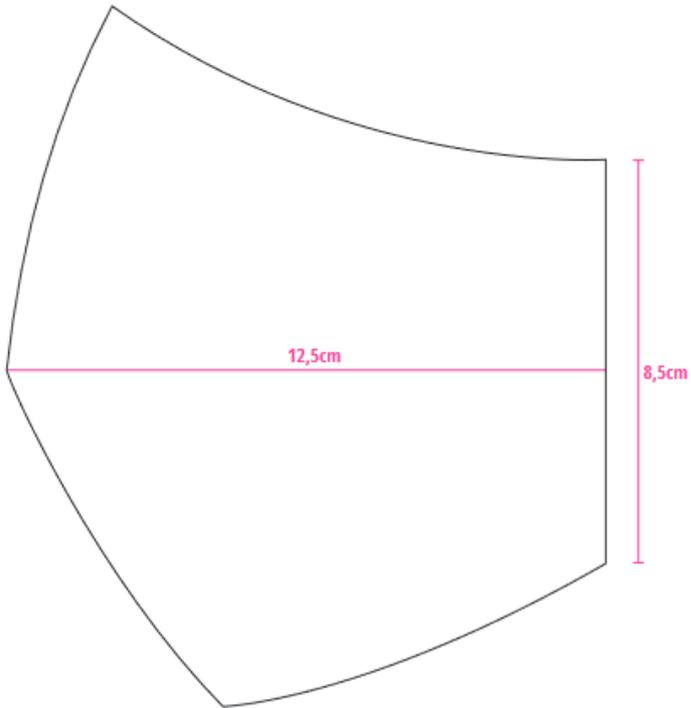
**PISE AQUI**



ANEXO III - IMAGENS (referentes ao item 4 - máscaras)

DEVEN  
MOURA  
MILLER

THAIS  
EVANGELI  
STA  
FERNANDE  
S BRITO



**Imagem A**



**Imagem B**